



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 02 AO CONVÊNIO Nº 310/2015 - PROCESSO 7391/2015

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, e o Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, Jurandir de Oliveira Veloso portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.608.697-7 e do CPF/MF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO – ONG. UBATUBA EM FOCO**, entidade declarada de utilidade pública pela lei municipal nº 1162/92, com sede na Av. marginal, 2220, sala 03, Perequê-Mirim, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.782.536/0001-46, representada neste ato pela Srª. Iramaia Antunes Oliveira Santos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.559.220-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 288.836.578-29.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado convênio, datado de 25 de setembro de 2015, que tem por objeto organizar experiências pedagógicas, culturais e sociais que possibilitem a formação de cidadãos no enfrentamento das dificuldades e desigualdades explorando a convivência em grupos e o fortalecimento familiar, respeitando a competitividade, concorrência, exercitando a prática da lealdade a disciplina, o respeito, formação da cidadania, através de atividades democrática de ampla participação popular incentivadora e motivacional, contribuindo para a difusão social e cultural da região e consequentemente na diminuição dos riscos causados pela já citada vulnerabilidade da mesma, para prorrogação em mais 02 (dois) meses passando a vigência de 25 de março de 2017 a 24 de maio de 2017, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, I, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2017
CIDADANIA FEDERAL	435-10.01.08.244.0020.2.021.335043.05.000000	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADEQUAÇÃO Á LEI FEDERAL 13.019/2014

Nos termos da Legislação atual, ficam as cláusulas deste convênio adaptadas nos novos moldes para todos os efeitos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba, 24 de março de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Jurandir de Oliveira Veloso


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO – ONG. UBATUBA EM FOCO
Representante Legal

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Edson Gomes
RG 8.708.303-6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: Associação Comunitária Ubatuba Em Foco – Ong. Ubatuba Em Foco

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONVÊNIO Nº 310/2015 - PROCESSO 7391/2015

OBJETO: Organizar experiências pedagógicas, culturais e sociais que possibilitem a formação de cidadãos.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 24 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: *Yraimaia Coutinho de S. Santos*

E-mail institucional: *Yraimaia.coutinho@ubatuba.sp.gov.br*

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído